SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01341.003377/2026-60

2. Descrição da necessidade

2.1 O IPEN identificou a necessidade de realizar 70 exames de ultrassonografia de tireoide simples, sem Doppler, para servidores envolvidos na produção de radiofármacos, conforme avaliação e indicação da área de saúde ocupacional.

2.2 A necessidade administrativa consiste em disponibilizar os exames e seus respectivos laudos para subsidiar o acompanhamento médico dos servidores abrangidos pela demanda.

2.3 A contratação não compreende consulta médica ocupacional, emissão de atestado de saúde ocupacional ou tratamento de condições eventualmente identificadas. A interpretação dos resultados no contexto do acompanhamento ocupacional caberá à área médica responsável.

2.4 O quantitativo e a indicação do procedimento encontram-se consolidados na manifestação do IPEN, a ser juntada ao processo como documento de suporte.

2.5 A execução no Ambulatório do IPEN foi indicada pela unidade requisitante, que disponibilizará sala e maca. A contratada deverá deslocar os profissionais e os equipamentos necessários ao atendimento.

2.6 Esse modelo permite organizar os exames em programação conjunta com o Instituto e pode reduzir o tempo de afastamento dos servidores de suas atividades para deslocamento até estabelecimentos externos.

2.7 A escolha deverá considerar a disponibilidade efetiva do ambulatório, as condições necessárias à instalação dos equipamentos e a compatibilidade dos horários com a rotina dos servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	Enio da Silva Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

a. realização de ultrassonografia de tireoide simples, sem Doppler;
b. atendimento de 70 servidores no Ambulatório do IPEN, em São Paulo/SP;
c. fornecimento, pela contratada, dos profissionais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários aos exames e à emissão dos laudos;
d. disponibilização, pelo IPEN, de sala e maca;
e. utilização de equipamentos adequados ao procedimento, em condições de funcionamento, conservação e higiene;
f. atuação de profissionais legalmente habilitados, com registros e qualificações compatíveis com as atividades desempenhadas;
g. observância das exigências sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação do serviço;
h. realização dos exames em até 20 dias úteis, contados da assinatura do contrato;
i. disponibilização dos laudos em até 15 dias úteis após a realização dos respectivos exames;
j. programação dos atendimentos em articulação com a unidade responsável do IPEN; e

k. preservação da privacidade dos pacientes e da confidencialidade dos dados e resultados, com entrega por meio seguro a ser definido no Termo de Referência.

4.2 Não se identifica, nas especificações consolidadas, necessidade de disponibilização de veículo adaptado ou unidade móvel autônoma. A exigência consiste no transporte e na instalação dos equipamentos nas dependências do ambulatório.

4.3 O Termo de Referência deverá detalhar os requisitos técnicos com apoio da área médica, evitando exigências de qualificação ou de equipamentos sem relação demonstrada com o procedimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa	Características	Avaliação
Execução com recursos próprios	Utilização de equipamentos e profissionais do Instituto	Depende da confirmação da disponibilidade e da capacidade de atendimento no prazo necessário
Contratação de clínica externa	Deslocamento dos servidores para estabelecimento da contratada	Alternativa disponível no mercado, com necessidade de avaliar logística, horários e afastamento das atividades
Contratação de atendimento no IPEN	Deslocamento de equipe e equipamentos da contratada até o ambulatório	Compatível com as condições solicitadas pelo Instituto e com a estrutura disponibilizada

5.2 A aquisição de equipamento, isoladamente, não atende à demanda, pois a execução também depende de profissionais habilitados, insumos, manutenção e organização do atendimento. Para uma demanda pontual de 70 exames, essa alternativa exigiria avaliação de utilização futura e de custos que não se confunde com a contratação do serviço.

5.3 A pesquisa no PNCP identificou contratações de exames de tireoide e de serviços de ultrassonografia com atendimento no local indicado pelo contratante, demonstrando a existência desse modelo de prestação no mercado.

5.4 Considerando as especificações consolidadas, a contratação dos serviços para atendimento nas dependência do IPEN torna-se a única opção viável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução compreende a contratação de serviço de ultrassonografia de tireoide simples, sem Doppler, abrangendo:

a. planejamento e agendamento dos atendimentos com o IPEN;
b. transporte, instalação e retirada dos equipamentos;
c. disponibilização dos profissionais e insumos necessários;
d. realização dos exames;
e. emissão e entrega dos respectivos laudos; e
f. correção de falhas imputáveis à execução do serviço, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 O preço deverá incluir todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive deslocamento, mobilização, equipamentos, pessoal, insumos, tributos e emissão dos laudos.

6.3 O contrato deverá comportar a execução dos exames e a entrega do último laudo, considerando que esta poderá ocorrer após o encerramento do prazo de 20 dias úteis destinado aos atendimentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa corresponde ao quantitativo informado pelo IPEN, considerando um exame por servidor abrangido pela demanda.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ultrassonografia de tireoide simples, sem Doppler, com emissão de laudo e atendimento no Ambulatório do IPEN	Exame	70

7.2 Não foram acrescidos quantitativos de reserva sem fundamentação específica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 11.200,00

8.1 A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Compras.gov.br e ao PNCP, complementada pela análise da cotação encaminhada pelo SEGAS/IPEN.

8.2 A metodologia, as fontes consultadas, os valores identificados e a análise crítica encontram-se na Nota Técnica de pesquisa de preços — SEI nº 4073193.

8.3 As cinco referências públicas relacionadas apresentam valores unitários entre R$ 50,00 e R$ 122,70, com média de R$ 86,33 e mediana de R$ 96,50.

8.4 A cotação específica para execução dos 70 exames nas instalações do IPEN apresenta preço unitário de R$ 160,00 e total de R$ 11.200,00.

8.5 As referências apresentam diferenças de localização, escala, duração, modelo de atendimento e natureza dos preços publicados. Por esse motivo, os indicadores estatísticos não foram considerados suficientes, isoladamente, para validar a cotação específica ou definir o orçamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Propõe-se organizar a contratação em um único item, correspondente aos 70 exames, com medição por procedimento efetivamente realizado e laudo entregue, conforme critérios de recebimento do Termo de Referência.

9.2 O exame e a emissão de seu laudo integram uma mesma prestação. O transporte dos equipamentos, os insumos e a mobilização dos profissionais constituem meios necessários à execução.

9.3 A divisão do quantitativo entre diferentes prestadores pode exigir mobilizações adicionais e aumentar a complexidade dos agendamentos e da fiscalização. Para a demanda pontual informada, a contratação conjunta busca concentrar esses custos e facilitar a organização do atendimento.

9.4 Essa modelagem não impede a realização dos exames em diferentes datas, dentro do prazo contratual e conforme programação acordada com o Instituto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para aviabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de serviço de ultrassonografia de tireoide simples, sem Doppler, para 70 servidores envolvidos na produção de radiofármacos do IPEN está vinculada às ações de acompanhamento da saúde ocupacional, conforme a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar e as manifestações técnicas juntadas ao processo.

11.2. A contratação contempla atendimento no Ambulatório do IPEN, com fornecimento de profissionais, equipamentos e insumos pela contratada, conforme as condições consolidadas pela unidade requisitante.

11.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da CNEN, sendo prevista no Documento de Formalização da Demanda 161/2026, e os recursos para sua execução estão previstosno orçamento da instituição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A realização de ultrassonografia de tireoide nos 70 servidores envolvidos na produção de radiofármacos do IPEN contribuirá para o acompanhamento da saúde desse grupo, conforme indicação da área médica e fundamentação técnica constante do processo. A contratação permitirá disponibilizar informações complementares à avaliação clínica e ocupacional dos servidores.

12.2 Essa abordagem ampliada é essencial, considerando que a exposição prolongada a radiação ionizante pode resultar em efeitos biológicos adversos, como neoplasias e danos celulares.

12.3 O exame permitirá avaliar as características estruturais da tireoide e identificar eventuais alterações que demandem investigação ou acompanhamento médico. Os achados deverão ser interpretados pela equipe médica em conjunto com o histórico clínico, os demais exames e as informações sobre as atividades desempenhadas, sem atribuição automática de relação com a exposição ocupacional.

12.4 O referido exame é essencial para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, um requerimento obrigatório para que aqueles servidores possam desempenhar suas funções uma vez que a atividade em áreas controladas ou supervisionadas requerem um ASO válido (a validade do Atestado de Saúde Ocupacional é de um ano acontar de sua emissão);

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O IPEN disponibilizará sala para atendimento e maca em seu ambulatório, assegurando condições de organização, higiene e privacidade para a realização dos exames.

13.2. Previamente ao início dos atendimentos, o Instituto deverá verificar, em conjunto com a contratada, a adequação do espaço às necessidades de instalação e funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto à alimentação elétrica e ao acesso para transporte, montagem e retirada.

13.3. A Administração organizará o agendamento e a comunicação aos 70 servidores, em articulação com a contratada, compatibilizando os horários de atendimento com o funcionamento do ambulatório e o prazo estabelecido para execução dos exames.

13.4. O IPEN indicará responsável local para acompanhar a preparação do ambiente, orientar o acesso da equipe e apoiar a organização dos atendimentos.

13.5. Os profissionais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à realização dos exames serão fornecidos pela contratada, cabendo ao IPEN a disponibilização da sala e da maca, conforme as condições consolidadas pela unidade requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com oart. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6ºda Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2 Deverá primar por meios digitais para comunicação e envio de documentos.

14.3 Deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos para reduzir o impacto ambiental durante a realização dos exmes, observando o manejo correto de todomaterial e sua produção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende aos critérios levantados pela área solicitante

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

ENIO DA SILVA FONSECA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 14:51:47.

BRUNO FERNANDES VAZ RIBEIRO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 06:09:11.

CLAUDETE BRAGHINI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 10:41:05.

EDSON DE OLIVEIRA ROLIM

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:47:18.